



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de licenças de softwares.

2 - DA JUSTIFICATIVA

Em levantamento realizado pela SGRI.SUTIN foi detectada demanda para aquisição dos softwares relacionados neste termo, tanto pela ausência de licenças na quantidade adequada quanto pelo surgimento de novas demandas.

Nos casos de softwares da COREL a escolha se dá pela ampla e sólida colocação no mercado, que os coloca em posição de maior utilização e domínio de funcionalidades por parte dos nossos utilizadores.

As licenças do MS OFFICE são necessárias, apesar da padronização da PMAR pelo software livre BrOffice(LibreOffice), por questões de compatibilidade com outros programas e modelos específicos de documentos e planilhas utilizados especialmente nos setores de licitação e obras.

As licenças MS WINDOWS 10 PRO são necessárias para atualização gradual de versões que tiveram o suporte descontinuado pela Microsoft, como XP e futuramente o WIN7.

Em observância ao artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002, justificamos ainda, que o bem a ser licitado caracteriza-se como comum.

3 - DA NATUREZA DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte natureza de despesa: 449040.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITE M	QUAN T.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	10	Licença Perpétua	CORELDRAW GRAPHICS SUITE 2017
2	50	Licença Perpétua	MICROSOFT WINDOWS 10 64 BITS PROFESSIONAL PT-BR
3	30	Licença Perpétua	MICROSOFT OFFICE 2016 PROFESSIONAL

5 - DO VALOR ESTIMADO

5.1 - Estima-se para o referido objeto o valor global de R\$70.836,00 (setenta mil, oitocentos e trinta e seis reais).



Proc. n.º 2018009251

Folhas n.º 169

RUBRICA Nº 25972

PRC	2018009251
FOLHA Nº	169
RUBRICA Nº	25972
P. M. A. R.	

6 – DOS PRAZOS

6.1 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

6.2 – DA ENTREGA

O prazo de entrega será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Estratégica.

6.3 – DA PROPOSTA

O prazo de validade será de 60 (sessenta) dias, da data de entrega da proposta.

6.4 – DE GARANTIA / VALIDADE

O prazo será do Fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 do Código de defesa do Consumidor.

7 – DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 – O objeto solicitado deverá ser entregue na Superintendência de Tecnologia da Informação, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, S/Nº – Centro – Angra dos Reis, RJ, no período compreendido entre 9h e 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais;

7.2 – Caso a entrega se restrinja ao fornecimento de códigos e chaves, estas poderão ser encaminhadas para o e-mail planejamento.ti@angra.rj.gov.br, através de certificado de licenciamento, constando todas as informações referentes às licenças, tais como número de série/registo/ativação, período de validade, endereço eletrônico para download do software, e todas instruções para a devida instalação, validação e ativação;

8 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – Efetuada a entrega, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a seguir:

I – provisoriamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações consignadas no item 4, deste TERMO DE REFERÊNCIA;

II – definitivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2 – O recebimento provisório ou definitivo pelo Município não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.



2018009251
FOLHAS 170
25472
P.M.A.R. - RUBRICA

9 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1 – DA CONTRATADA

9.1.1 – Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

9.1.2 – Fornecer as licenças de software de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

9.1.3 – Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para descarga das licenças de software no local de entrega.

9.1.4 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

9.1.5 – Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

9.1.6 – Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento das licenças de software, respondendo por si e por seus sucessores.

9.1.7 – Responsabilizar-se por quaisquer licenças de software entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da notificação da Secretaria solicitante.

9.1.8 – Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

9.1.9 – Efetuar a entrega das licenças de software, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

9.2 – DO CONTRATANTE

9.2.1 – Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

9.2.2 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

9.2.3 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital.



PROC N° 2018009251
 RUBRICA N° 2592570
 P.M.A.R.

2018009251

9.2.4 – Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

9.2.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

9.2.6 – Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

10 – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pelo(a) Secretário(a) Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento, os interessados:

- I) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- IV) cujo estatuto ou contrato social não incluía o objeto deste procedimento licitatório;
- V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

Angra dos Reis, 24 de Maio de 2018.

Paulo Henrique da Silva Bulé
 Superintendente de Tecnologia da Informação
 Carimbo e assinatura do responsável

Proc. n° 2018009251
 Folhas nº 171
 P.M.A.R. - RUBRICA

Aprovo, em 24 de Maio de 2018.

Carimbo e assinatura do Secretário